



**RELATORIO CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCICIO DE 2025**

Em cumprimento as Normas da Constituição Federal e demais Leis Aplicáveis à Consórcios Públicos e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo a Prestação de Contas Anual para o Exercício Financeiro de 2025 apresentamos o RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO DO CONSORCIO CIDELPARNA

1 - Normatização do controle Interno:

O Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA, inscrito no CNPJ: **14.497.410/0001-02**, apresenta na estrutura Organizacional o Cargo de Controle Interno, mas sem a efetiva admissão de servidor até a presente data para quadro de Pessoal do Consorcio, assim para fins de atendimento a legislação aplicável, utiliza-se da previsão no Protocolo de Intenções e a designação as funções do Controlador Interno conforme o disposto na **CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA : "As atividades do Controle Interno ficará a cargo do servidor do Município responsável a cada a Gestão do Consorcio, devendo o Município Consorciado as alterações necessárias na legislação Municipal para o cumprimento das normas legais aplicadas a Gestão Pública"**. Assim por deliberação e aprovação para o Exercício de 2025 ficou designado que a Servidora Viviana Andrea Perin dos Santos servidora do Município Consorciado de Lindoeste responderia pelo cargo de Controladora Interna do Consorcio.

As Atividades inerentes ao Cargo em atendimento a normas foi utilizado as normatizações e demais atos do Sistema de Controle Interno Instituído pelo Município Consorciado de Lindoeste, Estado do Paraná, que se iniciou no exercício de 2013 (18/10/2013), através do Estatuto e suas alterações, conforme demonstrado seguir a síntese cronológica dos instrumentos legais que determina a sua implantação:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO
IGUAÇU

Resolução nº 001/2025, que dispõe sobre a designação do Controle Interno do Consorcio Cidelparna.

2 - Qualificação do responsável pelo Controle Interno no Exercício de 2025 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADOR ATUAL - DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome: VIVIANA ANDREA PERIN DOS SANTOS	CPF: 819.663.269-04
Período de responsabilidade: 01/01/2026 á 31/12/2026	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Contadora (Técnico Controle Interno)	
Origem do Servidor: () Próprio (X) Cedido - Município de Lindoeste - PR	
Formação Acadêmica: <u>Apresentar cópia de documentos</u>	() Superior (X) \Pós Graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2022)? () Sim, <u>apresentar cópia dos certificados dos cursos</u> realizados nos últimos 60 meses. (X) Não, justificar.	

CONTROLADOR NO EXERCÍCIO DE 2025(*)	
Nome: : VIVIANA ANDREA PERIN DOS SANTOS	CPF: 819.663.269-04
Período de responsabilidade: 01/01/2025 á 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADORA	
Origem do Servidor: () Próprio (X) Cedido - Município de Lindoeste	
Formação Acadêmica: <u>Apresentar cópia de documentos</u>	() Superior (X) \Pós Graduação/Mestrado/Doutorado

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses (a partir de 01/01/2022)?
() Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos realizados nos últimos 60 meses. (x) Não, justificar : Considerando as demandas pelas atividades da função, existe previsão para ocorrer no Exercício de 2026

3 - Relação de Servidores:

✓ Relacionar os servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

A Estrutura Organizacional Não apresenta quadro de apoio para Controladoria

4 - Relação dos Entes Consorciados:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO
IGUAÇU

✓ Quadro a seguir, todos os municípios consorciados com os respectivos valores estabelecidos no contrato de rateio para o exercício de 2025, bem como os valores efetivamente pagos deste contrato pelos municípios até 31/12/2025 e, caso existam, as diferenças:

Relação Municípios	Valor em R\$ do Contrato de Rateio		Total do Contrato de Rateio (C) = A+B	Valor solicitado em R\$ até 31/12/2025 (D)	Diferença em R\$ (E) = (C - D)
	Parte Fixa (A)	Parte Variável (B)			
LINDOESTE	56.130,00	-	56.130,00	26.524,75	-29.605,25
SANTA LUCIA	56.130,00	-	56.130,00	26.842,61	-29.287,39
SANTA TEREZA DO OESTE	56.130,00	-	56.130,00	26.842,71	712,71
NOVA SANTA ROSA	56.130,00	-	56.130,00	22.681,54	-33.448,46
TRES BARRAS DO PR	56.130,00	-	56.130,00	26.842,61	-29.287,39
CAPANEMA	56.130,00	-	56.130,00	26.842,61	-29.287,39
DIAMANTE DO SUL	56.130,00	-	56.130,00	22.449,84	-33.680,16
MARIPA	56.130,00	-	56.130,00	26.842,61	-29.287,39
CANTA GALO	56.130,00	-	56.130,00	37.372,73	-18.757,27
QUATRO PONTES	56.130,00	-	56.130,00	28.978,40	-27.151,60
CAPITAOLEONIDAS MARQUES	56.130,00	-	56.130,00	27.573,24	-28.556,76
GUARANIAÇU	56.130,00	-	56.130,00	20.747,52	-35.382,48
CAMPO BONITO	56.130,00	-	56.130,00	26.842,71	-36.646,37
TOTAL	729.690,00	-	729.690,00	347.467,04	

Relação 02 Municípios	Valor em R\$ do Contratos PROGRAMAS		Total do Contrato de Programa (C) = (A + B)	Valor Pago em R\$ até 31/12/2025 (D)	Diferença em R\$ (E) = (C - D)
	Parte Fixa (A)	Parte Variável (B)			
	Parte Fixa (A)	Parte Variável (B)	R\$	R\$	R\$
Município de SANTA TEREZA DO OESTE	0,00	642.731,35	642.731,35	642.731,35	0,00
CAMPO BONITO	0,00	218.572,82	218.572,82	218.572,82	0,00

5 - Justificativas para as diferenças no Item 4:

✓ Para o Exercício de 2025 o Total solicitado de repasses que corresponde as despesas efetivas realizadas foi de **R\$ 347.467,04 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)**, sendo que no encerramento do exercício os Municípios de Lindoeste, Nova Santa Rosa, Diamante do Sul e Capitão Leônidas Marques, não efetuaram o total dos repasses, o que está sendo regularizado no Exercício de 2026.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO
IGUAÇU

- ✓ O Município de Canta Galo Regularizou o valor de R\$ 10.530,02 (dez mil quinhentos e trinta reais e dois centavos), referente ao exercício de 2024.
- ✓ O Município de Guaraniaçu teve seu ingresso efetivo ao consorcio no mês de abril de 2025, por isso os valores diferentes.
- ✓ Justificamos que os demais municípios efetuaram os repasses na totalidade solicitada.

6 - Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no Exercício de 2025, Realizadas Especificamente na Entidade a que se refere a Prestação de Contas:

Nº	Período o avalia do	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
1	2025	Contábil e Financeiro	Arrecadação, Contratos de Rateio e Programas Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas.	Relatórios e Demonstrativos Contábeis	100%	REGULAR
2	2025	Contratos de Rateios	Verificação dos Contratos de Rateio.	Verificação de documentos.	100%	REGULAR
3	2025	Patrimônio	Verificação dos Bens	Caminhões, máquinas e equipamentos	100%	REGULAR
4	2025	Transparência pública	Publicações Legais	Verificação Site	100%	REGULAR

Metodologia Utilizada:

- ✓ Verificação de documentos.

7 - Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao Item 6:

- ✓ Concluimos que referente ao setor contábil e financeiro seja tomado providências par que não ocorra mais atrasos no envio dos dados (SIM AM) para o Tribunal de Contas;
- ✓ Quanto a inadimplencia dos municipio sejam os mesmos notificados quanto ao descumprimento das obrigações financeiras estabelecidas no Contrato de Rateio.

8 - Sínteses das Avaliações:

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Contrato de Programa	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO
IGUAÇU

Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes para com o Consórcio.	REGULAR
Contrato de Rateio	
Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados	RESSALVA
Medidas adotadas pelo Consórcio para com os Entes Consorciados inadimplentes	REGULAR
Orçamento do Consórcio Público	
Fornecimento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos Entes Consorciados observando o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 274/2016	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e Renúncia Fiscal	REGULAR
Adequação da execução orçamentária e financeira pelo Consórcio quando o Ente Consorciado estiver impossibilitado de cumprir com sua obrigação orçamentária e financeira assumida em contrato de rateio (art. 14, parágrafo único do Decreto Federal nº 6.017/07)	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Transparência	
Divulgação do Orçamento do Consórcio na internet/jornal	REGULAR
Divulgação dos Contratos de Rateio na internet/jornal	REGULAR
Divulgação das Demonstrações Contábeis previstas nas normas gerais de Direito Financeiro e sua regulamentação na internet/jornal .	REGULAR
Divulgação do RREO na internet/jornal	REGULAR
Divulgação do RGF na internet/jornal	REGULAR
Divulgação do Estatuto na internet/jornal	REGULAR
Servidores do Consórcio	
Criação de empregos públicos com previsão no Contrato de Consórcio Público, contendo forma e requisitos para provimento; remuneração; adicionais; gratificações; etc.	REGULAR
Estatuto possui dispositivo que trata das atribuições administrativas; hierarquia; avaliação da eficiência; lotação; jornada de trabalho e denominação dos cargos	REGULAR
Prestação de Contas aos Consorciados	
Prestação de Contas periódica das despesas realizadas com os recursos entregues via Contrato de Rateio a cada Município consorciado	REGULAR

Fornecimento das informações necessárias para consolidação nas contas dos entes consorciados de todas as despesas realizadas com recursos oriundos do Contrato de Rateio, conforme disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis-	RESSALVA

9 - Considerações Relevantes quanto ao item 8 do Relatório:

✓ **Contratos de Rateio>**

Relativo as Ressalvas recomendam-se que seja observado o Cumprimento do Contrato de Rateio pelo Entes Consorciados, bem como sejam dotada Medidas orientativas cabíveis pelo Consórcio os Entes Consorciados inadimplentes.

✓ **Sistema de Informação Mensal - TCE PR**, recomenda-se o atendimento dos prazos da agenda de obrigações tempestivamente.

Para o item **Transparência**, segue os Links abaixo após a devida Conferencia:

Indicação dos endereços eletrônicos - Transparência	
1 - Orçamento	https://cidelparna.pr.gov.br/portal-transparencia/orcamento-publico-consorcio/
2 - Contrato de Rateio	https://cidelparna.pr.gov.br/portal-transparencia/contratos-rateio-municipios/
3 - Demonstrações Contábeis	https://transparencia.betha.cloud/#/HutyKgccUZsS YpxIDPg-Q==/consulta/25527?esconderCabecalho=N&esconderMenu=N&esconderRodape=N
4 - RREO	https://transparencia.betha.cloud/#/HutyKgccUZsS YpxIDPg-Q==/consulta/25526?esconderCabecalho=N&esconderMenu=N&esconderRodape=N
5 - RGF	https://transparencia.betha.cloud/#/HutyKgccUZsS YpxIDPg-Q==/consulta/25525?esconderCabecalho=N&esconderMenu=N&esconderRodape=N
6 - Estatuto	https://cidelparna.pr.gov.br/portal-transparencia/estatuto/

10 - Demais ações desenvolvidas



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO
IGUAÇU

✓ No que se refere ao item 8, no decorrer do Exercício de 2025 não houve inspeções, acompanhamentos/SGA e monitoramentos do Consorcio Cidelparna.

Lindoeste, 29 de abril de 2026

VIVIANA ANDREA PERIN DOS SANTOS

CONTROLADOR (A) INTERNO

EXERCICIO DE 2025



**PARECER DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO -
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025**

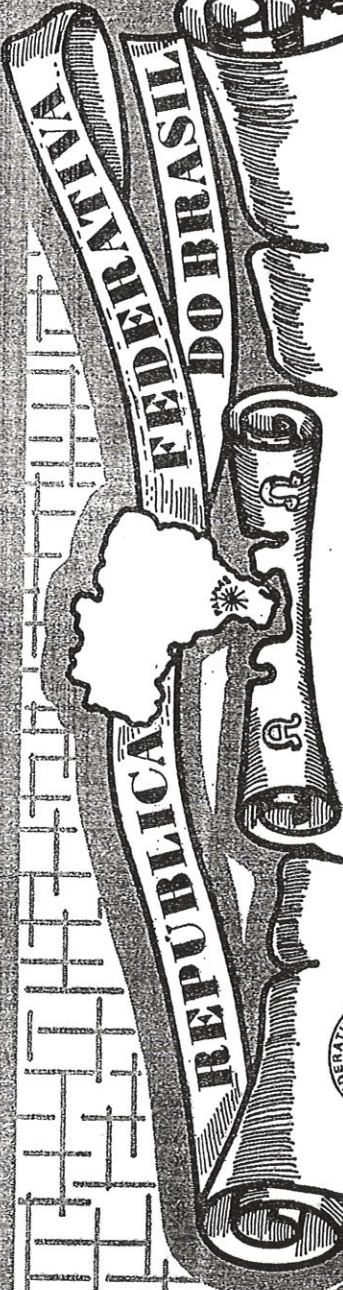
Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no Exercício Financeiro de 2025, do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU - CIDELPARNA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** decorre das constatações de inadimplências de Municípios Consorciados, sendo recomendado que seja efetuada a Cobrança no Exercício de 2026, e atendimento dos prazos da Agenda de Obrigações tempestivamente.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Lindoeste, 29 de Abril de 2026

VIVIANA ANDREA PERIN DOS SANTOS
CONTROLADOR(A) INTERNO
EXERCÍCIO DE 2025



FACULDADES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS
E CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE PALMAS - FACEPAL
RECONHECIDAS PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 76 de 18/02/83
PUBLICADA NO D.O.U. DE 21/2/83
PALMAS — PARANA

O Diretor das Faculdades Reunidas de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas de Palmas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 17 de agosto de 1996, confere o Título de Bacharel em Ciências Contábeis a

VIVIANA ANDREA PERIN

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 21 de agosto de 1974, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.338.500-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas

legais
RICARDO HARTMANN
Rua Paraná Arpini, 246 - Cap. Leônidas Marques - PR
FONE/FAX: (45) 3286-1348

Palmas, 19 de agosto de 1996.

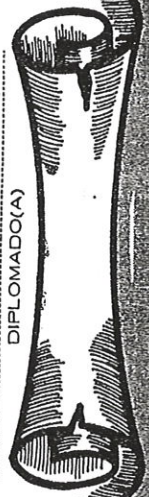
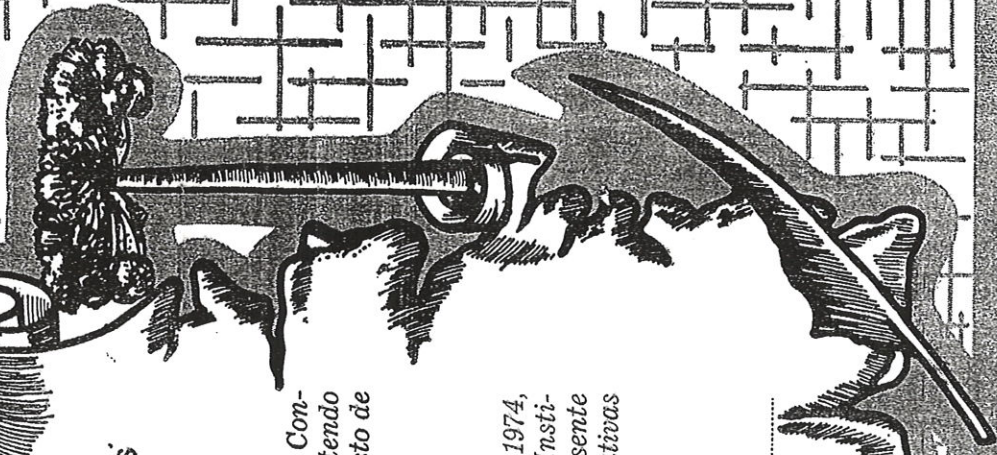
Leônidas Marques
DIRETOR

Leônidas Marques
SECRETÁRIO(A)

16 MAIO 2018

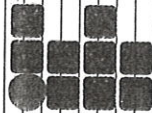
Leônidas Marques
DIPLOMADO(A)

é fotocópia e reprodução
mento apresentado nesta
e dou fé, sendo no final
o de autenticidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Diploma de Tecnóloga em Gestão Pública

O Reitor do Instituto Federal do Paraná no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública em 22 de novembro de 2012, confere o título de TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA a

VIVIANA ANDREA PERIN DOS SANTOS

Nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 21/08/1974, Cédula de Identidade nº 53385001, Órgão Expedidor SESP/PR, CPF/MF nº 81966326904, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 26 de maio de 2014

Prof. Dr. Irineu Mario Colombo
Reitor do Instituto Federal do Paraná

Diplomada



Centro Universitário Barão de Mauá



Certificado

A Reitora do Centro Universitário Barão de Mauá de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de acordo com Inciso II - artigo 9º do Regimento deste Estabelecimento de Ensino Superior, combinado o Inciso III - artigo 44 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996 e com a Resolução número 01/2007 do Conselho Nacional de Educação, e demais normas vigentes, Certifica que

Viviana Andrea Perin dos Santos

concluiu o curso de MBA Executivo em Gestão Pública, na área de Ciências Sociais Aplicadas, num total de 487 horas.

Ribeirão Preto, 2 de dezembro de 2016

Bel. Omar Anselmo Júnior
Secretário Geral
RG. nº 13.593.695-SP

Profa. Dra. Joyce Maria Worschech Gabrieli
Pró-Reitora de Pós-Grad., Ext. e Inc. Cient.
RG. nº 7.548.586-SP

Profa. Dra. Dulce Maria Pamplona Guimarães
Reitora
RG. nº 3.815.677-SP